

## **PARECER TÉCNICO CONTÁBIL**

A **ATLANTIDA MULTI CONTÁBIL**, neste ato atuando como assistente técnico contábil no **Processo nº 0043325-90.2018.8.19.0001**, da 21ª Vara Cível do Rio de Janeiro/RJ, movido por **ITAU UNIBANCO S/A**, em face de **TRANSPORTES SAO SILVESTRE S/A e outros**, vem por meio desta, indicar como Assistente Técnico o Dr. *Marcos Alves*, Perito Judicial, CRC 82230/0-O, telefone: (21) 2220-3692, e-mail: [previ.atlantida@atlantidapericias.com](mailto:previ.atlantida@atlantidapericias.com), com endereço profissional na Rua México, nº 41, sala 1.103, Centro – Rio de Janeiro/RJ, bem como apresentar:

### **Manifestação acerca do Laudo Pericial:**

#### **1 – Objeto da solicitação:**

*“Fomos intimados para manifestação quanto ao laudo pericial e cálculos. Fico no aguardo de parecer e possível impugnação ao laudo e cálculos do perito.”*

Desta forma, seguem os subsídios pertinentes:

## **2 – Quanto aos valores executados:**

Inicialmente, cumpre informar que o Laudo Pericial apresentado pelo Nobre Perito apontou como metodologia mais correta da liquidação os cálculos apresentados pelo Banco exequente (o qual já havíamos impugnado), tendo inclusive elaborado seu Laudo com base no cálculo apresentado pelo Banco.

Dito isto, após análise do Laudo Pericial, observamos inconsistências que majoram indevidamente o valor devido pela Executada, restando estas impugnadas nos seguintes termos:

### **2.1. Quanto aos juros (anatocismo) e correção dos valores devidos:**

Merece retificação o Laudo Pericial, em relação à apuração dos juros procedida pelo *expert*.

**De forma equivocada, o Nobre Perito incide em anatocismo ao apurar juros sobre juros referente à taxa de 1,59% ao mês.**

Também merece retificação o Laudo Pericial, em relação ao índice de correção para atualização dos valores devidos. Explica-se:

**O I. Perito aplicou percentual de correção do CDI extremamente majorado para atualizar as parcelas vincendas, senão vejamos:**

Cálculo Perícia:

a) atualizado parcela 46 vencida, em 08/12/2017, com CDI, temos:	124.253,59
b) Total das parcelas vencidas 47/60, atualizadas com juros de 1,59% a.m (coluna5)	939.048,50
Fator CDI acumulado de 08/01/2014 até 08/12/2017 ---- 1,563547	529.197,97
Total parcelas vencidas atualizadas c/ juros contratuais e CDI-over em 08/12/2017	1.468.246,47
c) Total (a)+(b) em 08/12/2017	1.592.500,06
d)Juros de mora 12% a.a , de 08/12/2017 até 07/02/2018 (data do devedor apresentado pelo Embargado)61 dias	32.375,53
e) Fator Correção CDI- over de 08/12/2017 até 06/02/2018--- 1,0108996	1.609.857,67
f) Total devedor em 07/02/2018 = Somatório (d)+(e)	1.642.233,20

**Dados básicos da correção pelo CDI**

**Dados informados**

Data inicial	08/01/2014
Data final	08/12/2017
Valor nominal	R\$ 1,00 (REAL)
% do CDI	12,00 %

**Dados calculados**

Índice de correção no período	1,05514438
Valor percentual correspondente	5,514438 %
Valor corrigido na data final	R\$ 1,06 (REAL)

Ressalte-se ainda, que no período compreendido entre 08/12/2017 até 26/07/2020, o *expert* não demonstra claramente a atualização realizada, porém, esta encontra-se majorada.

Para a referida atualização, a metodologia correta seria considerar o percentual de juros de 31,60%, e ainda com a correção pelo CDI de 1,01731028:

Processo nº. 0043325-90.2018.8.19.0001  
Vara: 21ª VARA CÍVEL DO RIO DE JANEIRO/RJ  
Exequente: ITAU UNIBANCO S/A  
Executada: TRANSPORTES SAO SILVESTRE S/A e outros



### Calculadora do cidadão

Início → Calculadora do cidadão → Correção de valores

#### Resultado da Correção pelo CDI

\*A data informada não é dia útil, a data utilizada para este cálculo refere-se ao primeiro dia útil subsequente

##### Dados básicos da correção pelo CDI

###### Dados informados

Data inicial	08/12/2017
Data final	27/07/2020*
Valor nominal	R\$ 1,00 (REAL)
% do CDI	12,00 %

###### Dados calculados

<b>Índice de correção no período</b>	<b>1,01731028</b>
Valor percentual correspondente	1,731028 %
Valor corrigido na data final	R\$ 1,02 (REAL)

**Desta forma, requer a retificação do Laudo Pericial neste particular, tendo em vista que o expert, equivocadamente, majorou os juros apurados, assim como a atualização procedida:**

	EXEQUENTE	EXECUTADA
Crédito em favor do exequente	R\$ 2.252.916,11	R\$ 1.308.908,23
<b>Majoração</b>	<b>R\$ 944.007,88</b>	

### 3. Quanto ao novo pedido de esclarecimento:

Por fim, requer que o ilustre perito esclareça as seguintes questões:



Atlântida  
Multi-Contábil

*20 anos*

Contabilidade Empresarial | Perícias Contábeis judiciais | Advocacia Trabalhista e Cível

Rua México 41 salas 1103 / 1107 / 1003 Centro RJ Telefones: (21) 2240-2345 / 2220-3692 / 2240-0388

**Processo nº.** 0043325-90.2018.8.19.0001  
**Vara:** 21ª VARA CÍVEL DO RIO DE JANEIRO/RJ  
**Exequente:** ITAU UNIBANCO S/A  
**Executada:** TRANSPORTES SAO SILVESTRE S/A e outros

- a) Conforme resposta do quesito 02 da embargante, a perícia respondeu que o contrato de financiamento entre os litigantes tem o item de reajuste de parcelas com base em 100% do CDI-SETIP. Destaca-se abaixo a Súmula nº 176 do STJ, que dispõe:

#### DIREITO CONSTITUCIONAL

#### SISTEMA FINANCEIRO NACIONAL

**Súmula 176** - É nula a cláusula contratual que sujeita o devedor a taxa de juros divulgada pela ANBID/CETIP. (Súmula 176, SEGUNDA SEÇÃO, julgado em 23/10/1996, DJ 06/11/1996)

Assim, os cálculos apresentados, com base no contrato, divergem do disposto pela Súmula acima transcrita?

- b) Na resposta do quesito 05 da embargante, a perícia afirmou que houve aplicação de juros compostos (o chamado “anatocismo”):

**QUESITO 5).** Verifica-se na cobrança mensal a presença de juros compostos, ou seja, do anatocismo?

**Resposta:** Positivo, para as parcelas em atraso foram cobrados, juros remuneratórios acrescidos de juros moratórios, conforme destaque no quesito anterior.

Considerando a Súmula nº 121 do STF, que determina:

#### SÚMULA 121

É vedada a capitalização de juros, ainda que expressamente convencionada.

Podemos afirmar que os cálculos do Banco embargado são contrários a lei e entendimento consolidado pelo Judiciário?



Atlântida  
Multi-Contábil

20 anos

Contabilidade Empresarial | Perícias Contábeis judiciais | Advocacia Trabalhista e Cível

Rua México 41 salas 1103 / 1107 / 1003 Centro RJ Telefones: (21) 2240-2345 / 2220-3692 / 2240-0388

- c) A perícia indica apenas a aplicação de 1,59% de juros na execução da embargada. Em seu resumo o perito indica:

**Cálculo Perícia:**

a) atualizado parcela 46 vencida, em 08/12/2017, com CDI, temos:	124.253,59
b) Total das parcelas vencidas 47/60, atualizadas com juros de 1,59% a.m (coluna5)	939.048,50
Fator CDI acumulado de 08/01/2014 até 08/12/2017 ---- 1,563547	529.197,97
Total parcelas vencidas atualizadas c/ juros contratuais e CDI-over em 08/12/2017	1.468.246,47
c) Total (a)+(b) em 08/12/2017	1.592.500,06
d) Juros de mora 12% a.a , de 08/12/2017 até 07/02/2018 (data do devedor apresentado pelo Embargado)61 dias	32.375,53
e) Fator Correção CDI- over de 08/12/2017 até 06/02/2018--- 1,0108996	1.609.857,67
f) Total devedor em 07/02/2018 = Somatório (d)+(e)	1.642.233,20

**Cálculo Embargado/Réu. Valor apresentado 07/02/2018, contestado pelo Embargante** 1.653.741,25

**Atualizando cálculo Perícia c/ jrs moratórios 12% a.m até entrega LAUDO 26/07/2020** 2.252.916,11

Quais foram os juros anuais aplicados anualmente pela perícia no cálculo que resultou em R\$ 2.252.916,11?

- d) Essas taxas de capitalização de juros estão de acordo com o mercado financeiro?
- e) Os índices anuais utilizados de elevada quantia indicados no quesito anterior incluem juros compostos?
- f) Favor esclarecer para o MM. Juízo se o cálculo apresentado pela embargante (Transportes São Silvestre) não teve aplicação de 100% do CDI-SETIP e a exclusão dos juros sobre juros.
- g) Qual seria a taxa de juros anual se fossem considerados juros simples?



**Processo nº.** 0043325-90.2018.8.19.0001  
**Vara:** 21ª VARA CÍVEL DO RIO DE JANEIRO/RJ  
**Exequente:** ITAU UNIBANCO S/A  
**Executada:** TRANSPORTES SAO SILVESTRE S/A e outros

h) O cálculo da embargante está de acordo com as Súmulas acima destacadas (176 do STJ e 121 do STF)?

Por todo o exposto, colocamo-nos à disposição para eventuais esclarecimentos porventura necessários.

Rio de Janeiro, 17 de agosto de 2020.

  
MARCOS A. M. ALVES

PERITO-CONTADOR CRC/RJ 82230/O-0

ADMINISTRADOR - CRA/SP 48.814



Atlântida  
Multi-Contábil

*20 anos*

Contabilidade Empresarial | Perícias Contábeis judiciais | Advocacia Trabalhista e Cível

Rua México 41 salas 1103 / 1107 / 1003 Centro RJ Telefones: (21) 2240-2345 / 2220-3692 / 2240-0388